

Portaria nº 181/2023-GP/FUNCARTE de 11 de maio de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 012/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO, através de edital de Processo Seletivo Simplificado para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, do tipo MAIOR OFERTA, PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE NATAL – EDIÇÃO 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de maio de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE NATAL – EDIÇÃO 2023.**

**Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE - 20230459871**

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 007/2023, subsidiária da Lei 8.666/1993, para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, do tipo MAIOR OFERTA para a realização do SÃO JOÃO DE NATAL, Edição de 2023.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste procedimento o Chamamento de empresas para aquisição das cotas de patrocínio para realização do SÃO JOÃO DE NATAL – EDIÇÃO 2023, previsto para realizar-se no período de 20 a 26 de junho do corrente ano, na área EXTERNA DA ARENA DAS DUNAS.

1.2 Para efeito desta Seleção Pública, compreende-se como CHAMAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do objeto. Os Patrocínios das empresas se darão em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador e se darão através de três cotas a seguir minudenciadas.

1.3. Serão cotas integrantes do São João, as relativas aos seguintes objetos:

- a) EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE NATAL 2023”
- b) EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTE PRIVADO NO ESPAÇO

PÚBLICO DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE NATAL 2023”

c) COTAS DE PATROCÍNIO EM TROCA DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DAS LOGOMARCAS DOS PATROCINADORES NO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE NATAL 2023”.

## **2. DOS PRAZOS**

2.1 As inscrições neste Chamamento serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br), através de **formulário online** específico, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública no Diário Oficial do Município – DOM, encerrando-se às 23:59h do dia 22 de maio do corrente ano.

2.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, com as devidas justificativas.

2.3 A vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, conforme as condições que se seguem.

2.4 Esta Seleção Pública poderá ser revogada por ato unilateral da Fundação Cultural Capitania das Artes, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

## **3. DO EVENTO**

3.1 O Evento a ser patrocinado visa a promoção artística, cultural e turística dos Festejos Juninos de Natal, festividade tradicional da Região, direcionada ao público-alvo de todas as faixas etárias, sem distinção de público.

3.2 Constituem a programação do SÃO JOÃO DE NATAL 2023, a saber:

3.2.1 Atrações artísticas musicais, com grandes nomes da Música Popular Brasileira e destaques do cenários musical local.

3.2.2. Apresentações musicais de artistas locais.

3.2.3. Arraiás de rua realizados com programações específicas de pequenos shows nos bairros e Comunidades das Regiões da Cidade.

3.2.4. Festival de Quadrilhas Juninas.

3.2.5. Festival Gastronômico.

3.2.6. Projetos Culturais patrocinados pela Prefeitura do Natal, através do Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais do Programa Djalma Maranhão.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão concorrer ao certame em questão PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO e que estejam aptas legalmente ao fornecimento das contrapartidas requisitadas neste chamamento público.

4.1.2 Para os itens relativos à operação de bares e alimentos, bem como a exploração do camarote, serão necessárias empresas que tenham em seu objeto social organização de grandes eventos e experiência na exploração de Camarotes, bares e restaurantes em grandes eventos, comprovado através de atestado e instrumento de contratação reconhecidos em cartório

4.2 Exige-se das pessoas jurídicas participantes que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3 É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como

proponentes neste CHAMAMENTO, observadas as seguintes regras:

- a) Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no CHAMAMENTO, subscrito pelos interessados;
- b) Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a FUNCARTE;
- c) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de CHAMAMENTO quanto na de execução do termo de patrocínio.

4.4 No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma, ou no caso de serviços quais cada um se responsabilizará por prestar, e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidade na parceria proposta.

4.5 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto neste CHAMAMENTO não poderá ser alterada sem prévio consentimento da FUNCARTE.

4.6 Não poderão participar empresas que atentem à moral e aos bons costumes, bem como aquelas que pratiquem manifestações político-ideológicas.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Não poderão participar desta Seleção Pública:

- a) Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Natal/RN;
- b) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) Os que comercializem e/ou exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- d) Os que exerçam atividades ilícitas;
- e) Os que produzam, comercializem e/ou exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1.012/2005 e promulgada pelo Decreto n.º 5.658/2006;
- f) Empresas que tenham em seu quadro membro que componha a Administração Pública Municipal, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.
- g) Empresas que tenham em seu quadro funcionários da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT ou da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e da Comissão Permanente de Licitação, bem como, parentes até o primeiro grau civil (consanguíneo ou afim).
- h) Empresas que tenham em seu quadro membros do Conselho Municipal de Cultura, da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, titulares e suplentes, bem como parentes até o primeiro grau civil (consanguíneo ou afim).

## **6. DAS REGRAS DO PATROCÍNIO**

6.1 A Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE, figurará apenas como idealizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio em troca da exploração publicitária na forma de divulgação

da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, bem como aquisição de demais cotas para exploração de bares, alimentação e organização do camarote.

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da FUNCARTE toda a programação do evento, bem como a montagem e desmontagem da infraestrutura destinada a cada espaço, à exceção da montagem dos bares e dos camarotes, que será do vencedor da cota respectiva.

6.3 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas dela derivados, não sendo exigível da Prefeitura Municipal do Natal qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

6.4 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa resultar para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

6.5 O presente CHAMAMENTO será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as suas cláusulas e condições, bem como seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

6.6 Com relação ao item 1.3, que diz respeito às cotas de patrocínio em troca do aporte de valores pecuniários, para a participação no presente CHAMAMENTO, e conseqüentemente nos Eventos, as empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através de **COTA PARA APORTE FINANCEIRO EM ESPÉCIE**. O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado à conta Banco do Brasil - Agência: 3795-8 Conta: 11282-8 (FUNCARTE CAPTAÇÃO DE RECURSO), em benefício do **SÃO JOÃO DE NATAL – EDIÇÃO 2023** para shows e ações correlatas aos eventos contemplados.

## **7. DAS COTAS DE PATROCÍNIO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO:**

### **COTA A - EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE NATAL 2023”**

7.1 Deverá ser rigorosamente cumprido pela empresa vencedora, as observações abaixo citadas:

- a) Proibido venda de produtos em garrafas, copos, vasilhames ou qualquer outro meio de vidro;
- b) Obrigação de uso de acessórios de higiene, tais como luvas e máscara;
- c) poderá comercializar bebidas quentes e frias, inclusive refrigerantes e água;
- d) Adequação das barracas ao padrão de segurança, incluindo lâmpada de emergência, extintor de incêndio;
- e) As tendas/barracas não serão de responsabilidade do município
- f) Disponibilização pela empresa, no mínimo, de 1 segurança à disposição do evento próximo a cada barraca.

7.1.1 O Festival Gastronômico poderá comercializar comidas e bebidas quentes e frias de livre escolha, seguindo todas as regras determinadas no item 7.1 alíneas a,b e c.

7.2. Para ser vencedor da COTA A, a empresa concorrente deverá fornecer à Prefeitura, os itens estruturantes previstos nos anexos do presente edital, de acordo com as conformidades apontadas e descritas nas tabelas anexadas.

7.3. Acaso haja mais de uma concorrente habilitada ao fornecimento dos itens requisitados,

o vencedor será aquele que apresentar o maior incentivo financeiro adicional para uma melhor oferta.

#### **COTA B - EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTE PRIVADO NO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE NATAL 2023”:**

7.4. A empresa interessada nesta cota deverá observar:

- a) Estão disponibilizadas uma área aberta para montagem de estrutura de camarote, delimitada com separadores, com espaço de até 240 m<sup>2</sup>, para instalação de 02 camarotes cobertos..
- b) Os Camarotes destinam-se exclusivamente à diversão de seus usuários para os festejos do São João de Natal 2023.
- c) Cada Camarote deverá respeitar a lotação máxima de pessoas prevista para o local. Nos Camarotes não serão admitidos atos que atentem contra a moral e os costumes.
- d) Os preços cobrados decorrentes dos serviços oferecidos dos Camarotes, constituem-se receita privada, podendo ser utilizada pelo administrador responsável pelo Camarote, porém recomenda-se que o vencedor não pratique preços que sejam excessivos ou desproporcionais.
- e) O patrocinador adquirente do Camarote, durante todo o evento, será responsável pelo espaço público, mantendo sua utilidade e conservação, assim como respondendo por eventuais danos, causados por ele ou por quaisquer terceiros que adentrarem no local reservado.

7.5. Para ser vencedor da COTA B, a empresa concorrente deverá fornecer à Prefeitura, os itens estruturantes previstos nos anexos do presente edital, de acordo com as conformidades apontadas e descritas nas tabelas anexadas.

7.6. Acaso haja mais de uma concorrente habilitada ao fornecimento dos itens requisitados, o vencedor será aquele que apresentar o maior incentivo financeiro adicional para uma melhor oferta.

#### **COTA C - COTAS DE PATROCÍNIO EM TROCA DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DAS LOGOMARCAS DOS PATROCINADORES NO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE NATAL 2023”.**

7.7. A COTA C se destinará às empresas que objetivarem vincular as suas marcas como copatrocinadoras do evento, podendo explorar as suas marcas de acordo com os planos de mídia e marketing do evento descritos nos anexos que seguem a presente seleção.

7.8. A COTA C será subdividida nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, cada um determinado pela contrapartida financeira de um valor específico, com benefícios diferenciados de acordo com o aporte realizado, seguindo as descrições dos anexos.

7.8.1 – Os valores previstos para cada cota são os seguintes:

- a) ITEM 1 da COTA C com valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- b) ITEM 2 da COTA C com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- c) ITEM 3 da COTA C com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

- b) ITEM 4 da COTA C com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- b) ITEM 5 da COTA C com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

7.8.2 Os anexos que acompanham a presente seleção especificam todos os benefícios correspondentes aos aportes financeiros respectivos.

7.9. Todas as cotas de incentivo arrecadadas através dos patrocínios se destinarão ao custeio do próprio evento.

7.10 A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da FUNCARTE, nos termos desta SELEÇÃO, e posteriormente descritos no termo de parceria, em respeito ao previsto nos anexos do presente edital.

7.11 O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada à FUNCARTE.

7.12 Dependendo da cota adquirida, o(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que não gerem ônus para a FUNCARTE e, mediante apresentação do plano de mídia, que deve ser aprovado previamente pela FUNCARTE.

7.13 O custo pela confecção, e entrega do material publicitário é de responsabilidade do Patrocinador.

7.14 Aplicação do logotipo de sua marca obedecerá a uma ordem cronológica, de acordo com o valor incentivado através de suas cotas determinadas.

7.15 As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, poderão fazê-lo mediante contato prévio com a SECULT/FUNCARTE, nos termos dos anexos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR.**

8.1. Constituem obrigações do Patrocinador:

- a) respeitar a legislação ambiental e urbanística, bem como demais pertinentes;
- b) manter, durante o período da permissão, a compatibilidade da exploração com as obrigações assumidas;
- c) responsabilidade, exclusivamente, pelo pagamento dos seus respectivos funcionários, bem como pelo custeio dos bens e/ou serviços ofertados como forma de contrapartida;
- d) zelar pela área objeto da permissão, comunicando imediatamente qualquer fato ou ato que imponha risco de qualquer natureza a coletividade;
- e) exercer, exclusivamente, o ramo de atividade que lhe foi autorizado através do termo de permissão, conforme descrito neste edital;
- f) responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração Municipal;
- g) suspender as atividades após o horário de funcionamento autorizado;
- h) manter, durante todo o período de execução, os padrões de higiene e limpeza dos

equipamentos, da área autorizada e do ambiente em toda sua totalidade;  
i) não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

## **9. DA INSCRIÇÃO**

9.1 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO:

- a) Acessar o endereço eletrônico [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br);
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

9.2 No ato da inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas neste Chamamento Público.

9.3 As propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

9.4 No ato de inscrição deverão ser enviados (inseridos) os seguintes documentos:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ficha de Inscrição (formulário online);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada);
- i) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- j) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto); CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;
- k) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo I);
- l) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo II).

## **10.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Indicação da cota de Patrocínio a que deseja concorrer em consonância com o

seguimento em que a proponente atua;

b) Valor que se propõe a patrocinar, o qual não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida ao seu seguimento, no caso da COTA C;

c) Documentos que comprovem o *know-how* do proponente na participação e/ ou realização de eventos juninos ou similares, com portfólio, no caso das COTAS A e B;

d) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final de inscrição nesta Seleção Pública.

10.5 Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá este último.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

11.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no item 4 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

11.2 Serão indeferidas as inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não seja através do formulário disponível no [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br).

11.3 Cada proponente poderá oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota, tanto com relação ao fornecimento de estrutura, como com relação aos valores pecuniários.

## **12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 As propostas serão processadas e julgadas de acordo com as disposições deste Chamamento Público, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

## **13. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

13.1 A Comissão de Habilitação e Seleção será composta de 03 (três) técnicos da SECULT/FUNCARTE, designados e nomeados pelo Presidente da Funcarte através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

13.2 A Comissão de Habilitação e Seleção será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, bem como pela análise da documentação, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

13.3 O critério de julgamento será o de **maior oferta de patrocínio**.

13.4 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

a) apresentarem objeto diverso do indicado neste CHAMAMENTO PÚBLICO;

b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

c) não atenderem às exigências deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

13.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão deverá notificar as empresas para que atentem com relação ao descrito nos itens 7.3 e 7.6, uma vez que o vencedor será aquele que apresentar o maior incentivo financeiro adicional para uma melhor oferta

13.6 Acaso persista o empate será levado em conta o *know-how* de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares.

13.7 As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pelo Presidente da FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município.

13.8 Os Proponentes não habilitados terão prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção.

13.9 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser encaminhados, até às 23:59h do dia 26 de maio do corrente ano, exclusivamente através de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br).

13.10 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção no Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

14.1.2 Oferecer e garantir o cumprimento do fornecimento dos itens correspondents, previstos nos anexos do presente edital, bem como os valores financeiros estipulados e ofertados para subsidiar parte dos custos de realização do SÃO JOÃO DE NATAL – EDIÇÃO 2023, que constitui a programação do calendário cultural do Município de Natal.

14.1.3 Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Prefeitura Municipal do Natal) em campanhas publicitárias com a assinatura da marca institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

14.1.4 Responsabilidade pela fiscalização dos serviços, ora contratados pela mesma, como promotores, vendedores e outros.

14.1.5 Cumprimento das demais exigências contidas nesta Seleção Pública.

### **14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCARTE**

14.2.1 Exercer e compartilhar com a empresa vencedora tudo que foi determinado, no que tange ao plano de mídia dedicado ao evento.

14.2.2 Conferir à Patrocinadora o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, nos moldes descritos nesta Seleção Pública e seus anexos.

14.2.3 A proposta de ativação da marca da empresa vencedora será adicionada ao material produzido para mídias a serem utilizadas e deverá ser apresentado com antecedência às partes interessadas para aprovação.

## **15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1 O patrocínio vigorará por 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

15.2 Os serviços a serem executados para o SÃO JOÃO DE NATAL – EDIÇÃO 2023, compreendem:

- a) Elaboração de projeto de eventos, contendo um detalhado plano de trabalho;
- b) Realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;
- c) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- d) Aluguel de estruturas, mobiliário, cenografia/decoração, adereços juninos e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- e) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário;
- f) Contratação de shows artísticos, palestrantes, técnicos e congêneres, diretamente ou por

- agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- g) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- h) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus assessórios;
- i) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial;
- j) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- k) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1 A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

## **18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

18.1 A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei no 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor patrocinado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

18.2 O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste CHAMAMENTO e das demais cominações legais.

18.3 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do item 18.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

## **19. DO CRONOGRAMA**

19.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	12 de maio de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12 a 22 de maio de 2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA/TÉCNICA	23 e 24 de maio de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	25 de maio de 2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	25 e 26 de maio de 2023
ANÁLISE DE RECURSOS	29 e 30 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31 de maio de 2023

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção ou ao Presidente da FUNCARTE, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer a Seleção Pública, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, bem como analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio de acordo com os anexos.

20.3 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br).

20.4 Os casos omissos relativos a este Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal no 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS  
(ANEXO I)**

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta  
\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizerem  
necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO  
(ANEXO II)**

Eu,

RG N° \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que não  
sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau  
na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não  
posso qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da **SELEÇÃO  
PÚBLICA Nº 012/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DAS COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO  
SÃO JOÃO DE NATAL – EDIÇÃO 2023.**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**COTA A****ANEXO III - REFERENTE À EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO DE NATAL 2023" NO PERÍODO DE 20 A 26/06/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>PALCO GRANDE PORTE</b> LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 16M X 20m COM 1,80M DE ALTURA DO PISO DO SOLO; FORMATO 02 ÁGUAS; PÉ DIREITO DE 7,0.M (MINIMO) COM 02 ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 6M X 10M NAS LATERAIS; COBERTURA EM BOX TRUSS Q-50 COM LONA IMPERMEÁVEL; GUARDA CORPO AO REDOR ESCADA E ACESSO AO PALCO; FUNDO DO PALCO FECHADO COM LONA OU SOMBRITE; CARPETE EM TODA A ÁREA MONTADA: PISO NIVELADO COM PERFEITO AJUSTE SEM DESNÍVEIS; 02 TORRES DE PA EM BOX TRUSS MEDINDO 9M X 2M; 02 TORRES DE PA EM BOX TRUSS MEDINDO 8M X 2M, 02 ESTRUTURAS PARA LED DE TRANSMISSÃO EM BOX TRUSS MEDINDO 5M X 7M; ESTRUTURA ATERRADA E ESTAIADA CONFORME PLANTA; O PALCO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM 06 EXTINTORES TIPO (A B C ) ; EMISSÃO DE ART E ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR TÉCNICO DA EMPRESA: ESTRUTURA DE HOUSE MIX EM BOX TRUSS Q-30 DE ALUMINIO MEDINDO 4M X 4M COM UMA QUEDA D'AGUA, 4M NA FRENTE E 3M ATRÁS; COBERTURA EM LONA BRANCA E FECHAMENTO EM LONA CRISTAL; 02 TORRES PARA CANHÃO DE LUZ MEDINDO 2M X 1M COM 1,50M DE ALTURA; ATERRAMENTO; DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ENCARGOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	UNID	01
02	<b>SOM DE GRANDE PORTE</b> PA - 01 MESA DIGITAL DE 64 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO OSPARAMÉTRICA, 08 RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 48 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 32 CAIXAS 3 VIAS COM 2X15" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED + 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21" COM 4.000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D. COM NO MINIMO 2400 WATSS RMS POR CANAL EM 2 OHMS: 02 PROCESSADORES DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAIDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR: 02 MULTICABO DE 64 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS; 01 MULTICABO E 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PRA O PROCESSAMENTO; 04 TORRES DE DELAY COM 06 CAIXAS LINE ARRAY NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO PA; 01 FRONT FILL COMPOSTO POR 8 CAIXAS SE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" + DRIVER AMPLIFICADAS; MAIS POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE: REGULADOR DE TENSAO; VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO: 01 TECNICO DE SOM E AUXILIAR; MONITOR COM 01 MESA DIGITAL DE 64 CANAIS E ENTRADA EQUALIZACAO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; 01 SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 01 DRIVE CADA; 01 SISTEMA COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 04 AMPLIFICADORES CADA. COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS MONITORAÇÃO; 01 SIDE FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA	UNID	01

	<p>ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" 2000W POR LADO, AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2400 WATTS POR CANAL; 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE REGULADOR DE TENSÃO VOLTÍMETRO, AMPERIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS: 48 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS.</p> <p>12 MICROFONES CONDESADOR 08 MICROFONES COM FIO SHOTGUN, 20 MICROFONES COM FIO CONDENSADO ELETRETO COM GARRA DE FIXAÇÃO, 12 MICROFONES SEM FIO UHF HEADSET; 08 MICROFONES SEM FIO UHF BASTAO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA: 20 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO; 12 SUB SNAKE OM MULTIPINOS; 03 APLICADORES PARA GUITARRA DE 100W + CAIXA COM 4 DE 12", 02 AMPLIFICAR PARA BAIXO DE 800W COM DUAS CAIXAS, 1 FALANTE DE 15" 4 FALANTES DE 10"; 01 SISTEMA DE FONES COM FIO COMPOSTO POR 12 CANAIS DE AMPLIFICADOR E 12 FONES; 08 SISTEMA DE FONES IN EAR SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQUENCIA E FONES; 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; 24 PRATICAVEIS TELECOPICO DE 2.0M X 1.0M COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50M A 2,0M COM RODIZIO; 01 TECNICO DE SOM; 02 AUXILIARES TÉCNICOS; 02 DELAY CADA UM CONTENDO 06 CAIXAS LINHA ARRAY OU SIMILAR COM OS AMPLIFICDRES QUE O SOSTEMA NECESSITAR; TRANSPORTE ALIMENTACAO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA</p>		
03	<p><b>ILUMINACAO GRANDE PORTE</b></p> <p>24 ELIPSOIDAL DE 36" A 50°, 24 FRESNEL, 12 PC DE 1000W; 30 MOVING BEAM SR 200W, 24 MOVING HEAD 575; 12 MOVING WASH; 12 STROB 3000W DMX; 12 RIBALTAS DE LED 3W; 48 PAR LED W RGBWA; 08 VARAS DE ACL COM 4 REFLETORES CADA; 20 MAX BRUT 06 LAMPADAS; 02 CANHAO SEGUIDOR DE 1200W; 03 MAQUINAS DE FUMACA 2000 DMX COM VENTILADOR; 01 MESA DE LUZ DIGITAL C/2048 CANAIS COM 4 UNIVERSOS; 12 SET LIGHTS; 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE 4000W; CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; 01 TECNICO DE ILUMINACAO E 02 AUXILIARES TECNICOS</p>	UNID	01
04	<p><b>PAINEL DE LED</b></p> <p>PAINEL DE LED P 3MM: 72M2 DE PLACAS PARA PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUCAO P3 PARA USO EXTERNO (OUTDOOR) PH03MM CM RESOLUCAO FISICA 4K DE 108 X 108 PIXELS, PROCESSADOR DE VIDEO (DVI, HDMI, SDI, VGAE RCA) CABOS E ACESSORIOS COM TRANSMISSAO SIMULTANEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLET DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 03 CAMERAS EM HD, CABEAMENTO E 04 OPERADORES NECESSARIOS PARA A EXECUCAO, COMPUTADOR COMPATIVEL</p>	UNID	01
05	<p><b>TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M PARA BARES (ou similar)</b></p> <p>LOCACAO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4M X 4M, COBERTURA EM LONA IMPERMEAVEL BRANCA; INSTALACAO ELÉTRICA DE 01 LAMPADA DE LED 12W, (PERFAZENDO 200M DE BARES)</p>	UNID	50
06	<p><b>GERADOR</b></p> <p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380/220V, 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATÍVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTÊINER ESPECIAL SILENCIADO PARA DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, COM COMBUSTÍVEL, ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE, GRADE DE ISOLAMENTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO E PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO IN LOCO.</p> <p>MARCA: STEMAC LINHA DIESEL</p>	UNID	05
07	<p><b>RÁDIO COMUNICADOR</b></p> <p>COM ACESSÓRIOS</p>	UNID	40

08	<b>DECORAÇÃO/CENOGRAFIA/ADEREÇOS</b> BANDEIROLAS, BALÕES COLORIDOS, TOALHA XADREZ, CHAPÉU DE PALHA, FLORES COLORIDAS, PAINEL PARA FOTOS, FOGUEIRA DECORATIVA, ENFEITES COMO: BONECO ESPANTALHO, ESPIGA DE MILHO E CASAL FORROZEIRO PARA O PALCO, BARES, HOUSE MIX, CAMAROTE, PORTARIA E CAMARINS	UNID	1
----	---	------	---

**COTA B**

**ANEXO IV - REFERENTE À EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTE PRIVADO NO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE NATAL 2023” NO PERÍODO DE 20 A 26/06/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>PAINEL DE LED</b> PAINEL DE LED P 3MM: 72M2 DE PLACAS PARA PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUCAO P3 PARA USO EXTERNO (OUTDOOR) PH03MM COM RESOLUCAO FISICA DE 108 X 108 PIXELS, PROCESSADOR DE VIDEO (DVI, HDMI, SDI, VGAE RCA) CABOS E ACESSORIOS COM TRANSMISSAO SIMULTANEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLET DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 03 CAMERAS EM HD, CABEAMENTO E 04 OPERADORES NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO, COMPUTADOR COMPATIVEL	UNID	01
02	<b>CATERING DE CAMARINS</b> SERVICO DE CATERING (ALIMENTOS E BEBIDAS) PARA 04 CAMARINS DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO	UNID	10
03	<b>PORTICO</b> PORTICO DE ACESSO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS Q-50 DE ALUMÍNIO MEDINDO 10,0M X 8M COM PASSADA;	UNID	01
04	<b>PAVILHAO ALIMENTAÇÃO</b> LOCAÇAO DE PAVILHAO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12M X 30M, COBERTURA EM LONA IMPERMEAVEL BRANCA: INSTALACAO ELÉTRICA DE ILUMINACAO	UNID	01
05	<b>GRADIL</b> LOCAÇAO DE GRADIL DE CONTENÇÃO COM 1M DE ALTURA	UNID	300M
06	<b>PRODUTORES</b> DISPONIBILIZACAO DE PRODUTORES ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM NO PALCO, NA PORTARIA E NA MONTAGEM	UNID	2
07	<b>SEGURANÇA DESARMADA</b> PARA ATUAR COMO SEGURANÇA DE SHOWS EM ÁREA ESPECÍFICA DE EVENTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR TURNO. COM ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES INCLUSOS.	UNID	100
08	<b>VIGILÂNCIA DESARMADA</b> PARA EXERCER A VIGILÂNCIA NOS EVENTOS, RONDANDO SUAS DEPENDÊNCIAS E OBSERVANDO A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS, CONTROLE DE PORTARIA COM REVISTA OU	UNID	10

	PORTE BENS QUE OFEREÇAM PERIGO (ARMAS E OBJETOS DE VIDRO E CORTANTES), PARA EVITAR FURTOS DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E OUTROS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR TURNO. COM ALIMENTAÇÃO E UNIFORMES INCLUSOS.		
09	<b>BOMBEIRO CIVIL</b> DIURNO/NOTURNO/SUPERVISOR	UNID	10
10	<b>POSTO MÉDICO</b> STAND CLIMATIZADO 8x4, 01 MESA ESTENDIDA DE PLÁSTICO E 10 CADEIRAS DE PLÁSTICO, AMBULÂNCIA UTI – (COMPOSTA POR 02 MÉDICO, 01 CONDUTOR/SOCORRISTA E 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ALÉM DE AMBULÂNCIA EQUIPADA COM MATERIAIS DE URGÊNCIA, DESFIBRILADOR, OXIGÊNIO TERAPIA, MATERIAIS PARA ENTUBAÇÃO, MATERIAIS PARA CURATIVOS E SUTURAS, ASPIRADOR, OXÍMETRO, NEBULIZADOR, AMBU, PRANCHA RÍGIDA. DEVE FAZER USO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL E TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ESTERILIZADOS E/OU DESCARTÁVEIS.)	DIARIA	01
11	<b>AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO</b> COMPOSTA POR 01 CONDUTOR/SOCORRISTA E 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ALÉM DE AMBULÂNCIA EQUIPADA COM MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, OXIGÊNIO TERAPIA, CURATIVOS, AMBU, PRANCHA RÍGIDA. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ESTERILIZADOS E/OU DESCARTÁVEIS.	DIARIA	02
12	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20M DE ALTURA INTERIOR, 1,20M DE PROFUNDIDADE, 1,20M DE LARGURA E 0,5M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DE PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, VOLUME DO TANQUE DE NO MÍNIMO 220 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. OBS: LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES. MARCAS: POLYJOHN E MRLAMYPLAST	UND	80
13	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE</b> CABINE SANITÁRIA QUÍMICA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO	UND	10



## ANEXO V – DAS COTAS FINANCEIRAS E DOS BENEFÍCIOS DO COPATROCÍNIO

### COTA C - ITEM 1. Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

- Assinatura em DESTAQUE como patrocinador no palco principal ao lado da marca dos realizadores do evento no Arena das Dunas, assim como em todas as peças que façam parte do evento dentro da Arena das Dunas tais como pódios, backdrops, banners, entre outros materiais que forem produzidos pela Prefeitura do Natal;
- Veiculação de VT do patrocinador com até 3 minutos nos telões que venham a ser instalados na Arena das Dunas em horário determinado pela organização do evento;
- Citações da marca pelos locutores na abertura e no intervalo entre as atrações a se apresentarem no palco principal do Arena das Dunas;
- Inclusão da marca como patrocinador do São João de Natal em 100 (cem) inserções de 30 (trinta) segundos, distribuídas nas principais emissoras de TV do Rio Grande do Norte;
- Citação da marca como patrocinador do São João de Natal em 1.000 inserções de 30" nas rádios: Rádio 96 FM, 91,9 FM, 97 FM, Jovem Pan News, 94 FM , 95 FM , 98 FM , Mix Natal e 104 FM. COTA 01
- Inclusão da marca como patrocinador do São João de Natal em 10 anúncios de ½ página nos principais jornais do Estado.
- Inclusão da marca como patrocinador do São João de Natal em 10 placas (outdoor) nas principais vias da cidade
- Inclusão da marca como patrocinador do São João de Natal em 10 placas (outdoor) nas principais cidades da região metropolitana de Natal.
- Presença digital nos principais blogs da cidade e nas postagens contendo a assinatura do patrocinador nas redes sociais da Prefeitura do Natal e outros canais próprios de mídia digital como o Youtube.
- **ATIVACÕES:**
  - Espaço para ativação promocional dentro da Arena das Dunas em local a ser previamente definido junto à Fundação Cultural Capitania das Artes;
  - Ações itinerantes nos Arraiás apoiados pela Fundação Cultural Capitania das Artes; desde que previamente aprovadas pela organização do evento;
  - Autorização para instalação de até 4 (quatro) blimps na Arena das Dunas em local definido pela organização do evento;

- Autorização para distribuição de brindes e/ou amostras de produtos no Arena das Dunas, desde que previamente inspecionados pela Prefeitura do Natal.
- *\*O custo pela confecção, instalação, estrutura e entrega das ativações é de responsabilidade do Patrocinador.*
- *Todas as ativações propostas deverão estar condicionadas à aprovação da FUNCARTE.*

**COTA C - ITEM 2. Valor R\$ 300.000,00 (quinhentos mil reais).**

- Assinatura como copatrocinador no palco principal ao lado da marca dos realizadores do evento no Arena das Dunas, assim como em todas as peças que façam parte do evento dentro da Arena das Dunas tais como pódios, backdrops, banners, entre outros materiais que forem produzidos pela Prefeitura do Natal;
- Veiculação de VT do patrocinador com até 2 minutos nos telões que venham a ser instalados na Arena das Dunas em horário determinado pela organização do evento;
- Citações da marca pelos locutores na abertura e no intervalo entre as atrações a se apresentarem no palco principal do Arena das Dunas;
- Inclusão da marca como patrocinador do São João de Natal em 60 (sessenta) inserções de 30 (trinta) segundos, distribuídas nas principais emissoras de TV do Rio Grande do Norte (exceto a Intertv Cabugi);
- Citação da marca como patrocinador do São João de Natal em 600 inserções de 30” nas rádios: Rádio 96 FM, 91,9 FM, 97 FM, Jovem Pan News, 94 FM , 95 FM , 98 FM , Mix Natal e 104 FM. COTA 02
- Inclusão da marca como patrocinador do São João de Natal em 10 anúncios de ½ página nos principais jornais do Estado.
- Inclusão da marca como patrocinador do São João de Natal em 10 placas (outdoor) nas principais vias da cidade
- Presença digital nos principais blogs da cidade e nas postagens contendo a assinatura do copatrocinador nas redes sociais da Prefeitura do Natal e outros canais de mídia digital como o Youtube.
- **ATIVAÇÕES:**
- Espaço para ativação promocional dentro da Arena das Dunas em local a ser previamente definido junto à Fundação Cultural Capitania das Artes;

- Ações itinerantes nos arraiais apoiados pela Fundação Cultural Capitania das Artes; desde que previamente aprovadas pela organização do evento;
- Autorização para instalação de até 2 (dois) blimps na Arena das Dunas em local definido pela organização do evento;
- Autorização para distribuição de brindes e/ou amostras de produtos no Arena das Dunas, desde que previamente inspecionados pela Prefeitura do Natal.
- *\*O custo pela confecção, instalação e entrega das ativações é de responsabilidade do Patrocinador.*
- *\*Todas as ativações propostas deverão estar condicionadas à aprovação da FUNCARTE.*

**COTA C - ITEM 3. Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

- Assinatura como copatrocinador no palco principal logo abaixo da marca dos realizadores do evento no Arena das Dunas,
- Veiculação de VT do patrocinador com até 1 minuto nos telões que venham a ser instalados na Arena das Dunas em horário determinado pela organização do evento;
- Citações da marca pelos locutores na abertura das atrações a se apresentarem no palco principal do Arena das Dunas,
- Inclusão da marca como patrocinador do São João de Natal em 40 (quarenta) inserções de 30 (trinta) segundos, distribuídas nas principais emissoras de TV do Rio Grande do Norte (exceto a Intertv Cabugi);
- Citação da marca como patrocinador do São João de Natal em 400 inserções de 30" nas rádios: Rádio 96 FM, 91,9 FM, 97 FM, Jovem Pan News, 94 FM , 95 FM , 98 FM , Mix Natal e 104 FM.
- Inclusão da marca como copatrocinador do São João de Natal em 10 anúncios de ½ página nos principais jornais do Estado.
- Inclusão da marca como copatrocinador do São João de Natal em 10 placas (outdoor) nas principais vias da cidade, logo abaixo das marcas dos realizadores e patrocinadores das Cotas 1 e 2.
- Presença da marca nas postagens contendo a assinatura do copatrocinador nas redes sociais da Prefeitura do Natal e outros canais de mídia digital como o Youtube.
- **ATIVAÇÕES:**

- Espaço para ativação promocional dentro da Arena das Dunas em local a ser previamente definido junto à Fundação Cultural Capitania das Artes, desde que não seja concorrente dos produtos ofertados com exclusividade pelos patrocinadores das Cotas 1 e 2.
- Ações itinerantes nos Arraiás apoiados pela Fundação Cultural Capitania das Artes; desde que previamente aprovadas pela organização do evento;
- Autorização para instalação de até 1 (um) BLIMP na Arena das Dunas em local definido pela organização do evento;
- Autorização para distribuição de brindes e/ou amostras de produtos no Arena das Dunas, desde que previamente inspecionados pela Prefeitura do Natal e de que não sejam produtos concorrentes/conflitantes com os dos patrocinadores das Cotas 1 e 2.
- *\*O custo pela confecção, instalação e entrega das ativações é de responsabilidade do Patrocinador.*
- *\*Todas as ativações propostas deverão estar condicionadas à aprovação da FUNCARTE.*

**COTA C - ITEM 4. Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

- Assinatura como copatrocinador no palco principal logo abaixo da marca dos realizadores e Patrocinadores das Cotas 1 e 2 do evento no Arena das Dunas,
- Veiculação de VT do patrocinador com até 30 segundos nos telões que venham a ser instalados na Arena das Dunas em horário determinado pela organização do evento; Citações da marca pelos locutores na abertura das atrações a se apresentarem no palco principal do Arena das Dunas,
- Citação da marca como patrocinador do São João de Natal em 200 inserções de 30" nas rádios: Rádio 96 FM, 91,9 FM, 97 FM, Jovem Pan News, 94 FM, 95 FM , 98 FM , Mix Natal e 104 FM.
- Inclusão da marca como copatrocinador do São João de Natal em 10 placas (outdoor) nas principais vias da cidade, logo abaixo das marcas dos realizadores e patrocinadores das Cotas 1 e 2.
- Presença da marca nas postagens contendo a assinatura do copatrocinador nas redes sociais da Prefeitura do Natal.
- **ATIVAÇÕES:**

- Espaço para ativação promocional dentro da Arena das Dunas em local a ser previamente definido junto à Fundação Cultural Capitania das Artes, desde que não seja concorrente dos produtos ofertados com exclusividade pelos patrocinadores das Cotas 1 e 2 e 3.
- Autorização para instalação de até 1 (um) blimp na Arena das Dunas em local definido pela organização do evento;
- Autorização para distribuição de brindes e/ou amostras de produtos no Arena das Dunas, desde que previamente inspecionados pela Prefeitura do Natal e de que não sejam produtos concorrentes/conflitantes com os dos patrocinadores das Cotas 1 e 2 e 3.
- \*O custo pela confecção, instalação e entrega das ativações é de responsabilidade do Patrocinador.
- *\*Todas as ativações propostas deverão estar condicionadas à aprovação da FUNCARTE.*

**COTA C - ITEM 5. Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

- Direito à realização de ação publicitária dentro do Arena das Dunas, sem exclusividade e sem venda de produtos, desde que não conflitante/concorrente dos produtos/marcas dos patrocinadores e copatrocinadores do São João de Natal.
- Autorização para instalação de até 1 (um) blimp na Arena das Dunas em local definido pela organização do evento;
- Citações da marca pelos locutores como apoiador do São João de Natal na abertura de cada dia antes da apresentação de primeira banda/cantor no palco principal do Arena das Dunas.
- \*O custo pela confecção, e entrega do material publicitário é de responsabilidade do Apoiador.
- *\*Todas as ativações propostas deverão estar condicionadas à aprovação da FUNCARTE.*